

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA DE POLÍTICA REGULATÓRIA

PORTARIA Nº 160, DE 13 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR DE POLÍTICA REGULATÓRIA DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 385, de 12 de agosto de 2013, e considerando o contido nas Representações Administrativas da Delegacia da Receita Federal do Brasil em João Pessoa, referente à CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, CNPJ nº 33.621.384/0001-19 e os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 133/2014-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos dos processos nº 14751.000299/2009-61 e 14751.000012/2012-06, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo de Supervisão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Supervisão CEBAS, expedido para a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, inscrita no CNPJ nº 33.621.384/0001-19, relativo ao período de 27/03/2004 a 26/03/2007, concedido nos autos do processo nº 71010.002382/2003-96, ao período de 01/01/2007 a 31/12/2009, concedido nos autos do processo nº 71010.002233/2006-70, e ao período de 01/01/2010 a 31/12/2012, concedido nos autos do processo nº 71010.001923/2009-54, para promover a apuração de indícios de irregularidade no cumprimento da Lei de Certificação.

Art. 2º Fica determinado que os procedimentos de supervisão tenham caráter sigiloso até a conclusão final da supervisão e do procedimento de apuração da Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil dos atos

administrativos em curso.

Art. 4º Notifique-se a instituição para apresentação de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, com base no inciso I, do art. 28 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO DO RÊGO MACIEL NETO

(Publicação no DOU n.º 50, de 14.03.2014, Seção 1, páginas 13 e 14)